



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

EMENDA 02 AO PL 50, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**Art. 1º** Ao art. 2º será incluída a seguinte redação:

.....

*“II - Os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei devem preencher os seguintes requisitos:*

*1 - sejam, preferencialmente, servidor efetivo;*

*2 - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*3 - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil”.*

Ouro Branco, 02 de agosto de 2021.

Valeria de Melo Nunes Lopes  
vereadora